



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



**CONTRATO Nº 20220070**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Humberto de Abreu Frazão, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.542.916/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) VILSON GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 357.519.402-53, residente na AV HUMBERTO DE ABREU FRAZAO, e de outro lado a firma ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.646.159/0001-01, estabelecida à AVENIDA ROTARY, 1431, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ELIANA SILVA DA SILVA, residente na RUA JUVENAL LIMA, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador do(a) CPF 016.018.632-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 010/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AVEIRO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009462	ALFINETE PARA MAPAS REDONDO CX/ 100 UND	CAIXA	10,00	4,990	49,90
012980	LÁPIS PRETO Nº 02, CX C/ 144 UNID	CAIXA	10,00	43,900	439,00
025496	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.				
063059	AGENDA COMERCIAL MÉDIA	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
063063	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS	UNIDADE	3,00	44,990	134,97
063072	CALCULADORA A PILHA MÉDIA	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
063082	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18ML INODORO CX C/12U	CAIXA	5,00	17,990	89,95
	ND,VALIDADE 12MESES				
063089	ESTILETE LARGO DE ALTA RES.COM TRAVA DE SEG.LAMINA E M ACO COM LARG.18MM CABO POL	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
063090	EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA COM APROX. 15CM	UNIDADE	25,00	3,490	87,25
063100	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UNIDADE	25,00	15,990	399,75
063101	LIVRO DE PONTO,4 ASSINATURAS FORMATO 21,6*32,0 CM- 100FLS UND	UNIDADE	25,00	18,900	472,50
063102	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	UNIDADE	25,00	9,500	237,50
063104	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX. COM 12UND	CAIXA	18,00	16,990	305,82
063106	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS	CAIXA	50,00	199,800	9.990,00
063116	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
063118	PASTA SANFONADA P/ PAPEL OFICIO COM 12 DIVISORIAS	UNIDADE	40,00	17,990	719,60
063119	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	10,00	98,500	985,00
063121	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM C/MARCAÇÃO CM E MM	UNIDADE	35,00	0,970	33,95
063125	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO MAGNETICO CO RES VARIADAS DE 1L	UNIDADE	50,00	7,990	399,50
063129	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRE-MOLHADA	UNIDADE	150,00	8,500	1.275,00
063136	CLIP Nº8/0 EM ACO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25	CAIXA	100,00	3,500	350,00
063137	CLIP Nº6/0 EM ACO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25	CAIXA	50,00	2,450	122,50
063138	FITA ADESIVA(TIPO DUREX)EM PVC;TRANSPARENTE DIM.12MM *30M;EMBAL.EM ROLO IDEN.FAB	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
063139	FITA ADESIVA DUPLA FACE,EMB.EM ROLO COM DADOS DO FAB . E IDENT.DO PRODUTO VAL.12M	UNIDADE	50,00	8,450	422,50
063140	FITA ADESIVA DUREX TRANSP.LARGA 45MM*50MM EMBAL.EM R OLO COM DADOS DO FAB.VAL.12M	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.				
063146	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELAO, COM VISOR E ETIQUETA CX C /50 UND	CAIXA	20,00	24,990	499,80
063944	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92	UNIDADE	150,00	7,990	1.198,50
085291	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41 MM	CAIXA	50,00	19,990	999,50
107310	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12X8 CM. Nº03	UNIDADE	5,00	4,800	24,00
107311	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO	UNIDADE	5,00	4,500	22,50

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



107312	PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12X8 CM Nº03 ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, EST UNIDADE	5,00	4,800	24,00
107313	OJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12X8CM. Nº03 BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS-PCT C/ 4 BLOCOS 1 PACOTE 00 FLS	125,00	6,000	750,00
107314	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE; CAIXA SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	15,00	39,830	597,45
107316	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE CAIXA SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	5,00	24,990	124,95
107317	CLIP Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NOR CAIXA MA SAE 1010/20 CX C 100/UN	100,00	2,000	200,00
107318	CLIP Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NORM CAIXA A SAE 1010/20 CX C/ 50 UND	100,00	1,990	199,00
107319	CLIP Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORM CAIXA A SAE 1010/20 CX C/50 UN	100,00	2,500	250,00
107322	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES UNIDADE	600,00	0,490	294,00
107326	PAPEL VERGÊ 85G COR BRANCA CX C/50 FLS CAIXA	50,00	15,500	775,00
107355	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE. CAIXA SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADE	10,00	25,990	259,90
107358	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA CAIXA C/1000 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	50,00	2,990	149,50
VALOR GLOBAL R\$				24.921,79

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 24.921,79 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 010/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 010/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 010/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.041220002.2.101 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.048,93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 010/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VILSON GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AVEIRO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AVEIRO - PA, 12 de Maio de 2022

VILSON GONÇALVES

Assinado de forma digital  
por VILSON  
GONCALVES:35751940253

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
CNPJ(MF) 04.542.916/0001-24  
CONTRATANTE

ARAUJO E SILVA  
PAPELARIA  
LTDA:31646159000101

Assinado de forma digital por  
ARAUJO E SILVA PAPELARIA  
LTDA:31646159000101  
Emitido: 2022.05.12 17:14:55  
-03700

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA  
CNPJ 31.646.159/0001-01  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO